



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2016**  
**PREGÃO Nº. 24/2016**  
**PROCESSO Nº. 2370/2016**

Aos 04 de maio de 2016, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Carlos Donizeti Brambilla, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/16, homologado pela Exmo. Prefeito, as folhas \_\_\_\_\_, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente Licitação será processado pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e micro esfera, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Suprema Comercial Eireli**

**CNPJ:** 15.106.906/0001-62

**Endereço:** Avenida Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira nº 188 **bairro:** Jardim Cumbica.

**Guarulhos/SP Cep:** 07.182-000

**Tel/Fax:** (11) 4411-1739

**Representante:** Juliano Messias da Silva Gonçalves

**RG:** 47.960.345 **CPF:** 403.768.518-30

**Email:** novodesafio.comunicacao@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE ACRÍLICA PADRÃO (DER) NBR 309, COR AMARELA-BALDE DE 18LTS	BD	250	Super Via / DER 3.09	152,86	38.215,00

**PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) tempo máximo de secagem deverá ser de 30 minutos em temperatura ambiente (entre 25º e 30º);
- b) fornecimento dar-se-á em baldes cilíndricos de 18 litros, sem resíduos, pois poderá ser aplicado por processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha);
- c) Se os materiais acima licitados, após o uso, não estiverem em conformidade com a Norma DER 3.09, serão devolvidos ao fornecedor sem nenhum custo ao órgão Público Municipal requisitante;
- d) A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer laudo de inspeção de qualidade, laudo de qualificação técnica e métodos de ensaio emitido por laboratório credenciado, e apresentar amostras dos produtos cotados para análise e aprovação;**
- e) As tintas deverão ser de Resina Acrílica a Base de Solventes, e atender a todos os requisitos da norma DER 3.09, conforme segue abaixo;
- f) O Solvente deverá ser específico para tinta cotada sendo, se possível, da mesma marca e que na diluição da tinta não cause nenhuma reação que venha alterar o produto contrariando esta Norma.

**NORMA 3.09 DO DER PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES**

**1. REQUISITOS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DAS TINTAS:**

1.a – A tinta deverá atender a norma DER – 3.09

1.b – O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros;

1.c – O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:

- fechamento imperfeito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

- vazamento;
  - falta de tinta,
  - amassamento;
  - rasgões e cortes;
  - falta ou insegurança de alça;
  - má conservação ;
  - marcação deficiente;
- 1.d – Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:
- nome do fabricante;
  - nome do produto;
  - cor;
  - especificações : número desta norma;
  - número de lote;
  - data de fabricação;
  - prazo de validade;
  - capacidade líquida;
  - número do pedido de mercadoria.
- 1.e – deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento.
- 1.f – Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação, apresentar aspecto homogêneo.
- 1.g – Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia ou recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após a estocagem durante 06 (seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30° C, contados da data de entrega do produto,
- 1.h – Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 20 (vinte) minutos.
- 1.i – Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.
- 1.j – Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 1.k – Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro refletivas, ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.
- 1.l – As cores deverão ser: (M174-88) Branca N9 a N9, 5, Amarela 10YR 7/14 - 10YR 7,5/12 - 10YR 7,5/16, Preto N0,5 e Azul 5PB 2/8, conforme notação Munsell.
- 1.m – Se a quantidade a aplicar não tiver sido especificada, a aplicação será executada de modo a obter película úmida de no mínimo 0,6 mm de espessura (0,6 litros/m<sup>2</sup> ou 0.67 m<sup>2</sup> por litro).

## **1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Especificação dos Itens de 1 a 3: DER 3.09 - do Caderno de Especificações Técnicas do DER – SP, com os seguintes requisitos quantitativos e qualitativos:

### **1.2.1. REQUISITOS QUANTITATIVOS**

<b>Requisitos</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Viscosidade (UK)	75	90
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

Pigmento, porcentagem em massa	40	-
Tinta Branca – dióxido de titânio	28	-
Tinta Amarela – cromato de chumbo	24	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	-
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,30	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	20
Resistência á abrasão (litros)	80	-
Veículo total, % na tinta	-	60

**1.2.2. REQUISITOS QUALITATIVOS**

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) - Branca - Amarela - Preto - Azul	N9,5 tolerância N9,0 10YR7,5/14 tolerância 10YR7,5/12, 10YR7,5/16 e 10YR 8,0/14 N0,5 5PB 2/8
Flexibilidade	Satisfatória
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Breu e derivados	Ausência
Resistência ao intemperismo (600 h) - cor - integridade	Leve alteração Inalterada
Formação de Nata	Ausência
Estabilidade na diluição	Total

**5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n.24/16 e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

**5.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n.24/16, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n.24/16.

6.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

6.7. O prazo para o fornecimento será de 10 (dez) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

#### **8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### Estado de São Paulo

- 8.1** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.
- 8.2**- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.
- 8.3**- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.
- 8.5** - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.6** - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 8.7** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### 9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

### 10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;
- 10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:
- Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
  - Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
  - Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- 10.5.1. **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;**

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

*§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"*

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

440.020901.33903000.181.06.0021.2036.034100000

438.020901.33903000.181.06.0021.2036.034000001

439.020901.33903000.181.06.0021.2036.034000002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 24/16.

**14.2.** A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

**14.6.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 04 de maio de 2016.

**Carlos Donizeti Brambilla**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**Juliano Messias da Silva Gonçalves**

Suprema Comercial Eireli

Testemunhas:

1) Cidemir Cardoso de Azeite RG 18.456.855

2) FABIO AP. PEREIRA FRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/16**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Suprema Comercial Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 42/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e micro esfera, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 04 de maio de 2016

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Carlos Donizeti Brambilla/Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

E-mail institucional: [seguranca@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:seguranca@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Juliano Messias da Silva Gonçalves

E-mail institucional: [novodesafio.comunicacao@gmail.com](mailto:novodesafio.comunicacao@gmail.com)

E-mail pessoal: [novodesafio.comunicacao@gmail.com](mailto:novodesafio.comunicacao@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído